

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.343 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Rev. p/Lei Compl.
3.455/99

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 3.241/97, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n.º 3.241/97 – que altera dispositivos do Código Tributário do Município e dá outras providências – passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 3º -

Parágrafo Único – O valor de “A”, coeficiente de ajuste, será de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco).”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 3.241 de 12 de dezembro de 1997.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de novembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Débora Bergamaschi Carvalho
DÉBORA BERGAMASCHI CARVALHO,
Secretária-Geral – Substituta.